

RESOLUÇÃO AMP Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

FIXA CRITÉRIOS E VALORES DE COBRANÇA DAS MENSALIDADES E/OU CONTRIBUIÇÕES MENSIS E RECEITAS FINANCEIRAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

O CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 33 do Estatuto Social da AMP, sob o registro n: 1171438 no 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Curitiba, em 05 de julho, vem por meio do presente instrumento, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social e as deliberações em assembleia; resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fixar os critérios de cobrança de mensalidades e/ou contribuições mensais e receitas financeiras para constituição dos valores arrecadados pela Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

CAPÍTULO II DA MENSALIDADE

Art. 2º A mensalidade e/ou contribuições mensais, devida pelos associados, será obtida mediante cobrança dos valores previstos na tabela de contribuições mensais constante no Anexo I, considerando-se o critério populacional de acordo com as faixas do índice do FPM, observada no último dia útil do mês imediatamente anterior ao da competência da contribuição.

§ 1º A mensalidade e/ou contribuição mensal será reajustada anualmente, mediante a aplicação do índice de recomposição que melhor expressar as perdas inflacionárias apuradas no exercício anterior, valor a ser fixado em Assembleia Geral.

§ 2º O Conselho Diretor se reserva ao direito de não aplicar reajuste anual, com fundamento em relatório de contabilidade, e justificativa de excepcionalidade.

CAPÍTULO III DAS DEMAIS RECEITAS FINANCEIRAS

Art. 3º No caso das demais receitas financeiras estipuladas conforme deliberação ocorrida em assembleia geral, ficarão a cargo dos associados responsáveis, segundo critérios estabelecidos, nos termos do estatuto social da AMP.

§ 1º Caso os valores estabelecidos no caput deste artigo não sejam suficientes para saldar o débito referente ao valor devido a título estipulado, o valor remanescente será cobrado nos meses subsequentes até a plena quitação.

CAPÍTULO IV



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 4º. As contribuições dos associados efetivos, na forma de mensalidades e/ou contribuições mensais e outras fontes de receitas e outros, serão realizadas mediante emissão de boleto, título de cobrança bancária ou outro meio hábil ou idôneo.

Parágrafo único. O vencimento será até o dia dez de cada mês, a partir do mês seguinte ao da emissão do título de cobrança bancária, sendo prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando no dia não houver expediente bancário.

Art. 5º. Após a data do vencimento, o atraso no pagamento da mensalidade e/ou contribuições mensais e demais receitas financeiras deliberadas e aprovadas em assembleia geral, sofrerá a incidência de multa de 02% (dois por cento), correção monetária pelo INPC divulgado pelo IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês capitalizados anualmente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor em 06 de junho de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente da AMP
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE

POPULAÇÃO	Índice FPM do Município	VALOR CONTRIBUIÇÃO AMP 2023
Até 10.188	0,60	R\$ 1.116,65
De 10.189 a 13.584	0,80	R\$ 1.288,00
De 13.585 a 16.980	1,00	R\$ 1.503,05
De 16.981 a 23.772	1,20	R\$ 1.690,50
De 23.773 a 30.564	1,40	R\$ 1.875,65
De 30.565 a 37.356	1,60	R\$ 2.047,00
De 37.357 a 44.148	1,80	R\$ 2.294,25
De 44.149 a 50.940	2,00	R\$ 2.482,85
De 50.941 a 61.128	2,20	R\$ 2.680,65
De 61.129 a 71.316	2,40	R\$ 2.923,30
De 71.317 a 81.504	2,60	R\$ 3.110,75
De 81.505 a 91.692	2,80	R\$ 3.323,50
De 91.693 a 101.880	3,00	R\$ 3.489,10
De 101.881 a 115.464	3,20	R\$ 4.450,50
De 115.465 a 129.048	3,40	R\$ 4.711,55
De 129.049 a 142.632	3,60	R\$ 5.061,15
De 142.633 a 156.216	3,80	R\$ 5.322,20
De 156.217 a 200.000	4,00 Especial I.	R\$ 5.584,40
De 200.001 a 300.000	4,00 Especial II.	R\$ 6.107,65
De 300.001 a 400.000	4,00 Especial III.	R\$ 6.980,50
De 400.001 a 500.000	4,00 Especial IV.	R\$ 8.726,20
De 500.001 a 1.000.000	4,00 Especial V.	R\$ 10.473,05
Acima de 1.000.001	4,00 Especial VI.	R\$ 29.675,75